

3.2. Em atendimento à Lei Estadual nº. 11.867/1995, 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas neste Concurso Público serão reservadas a pessoas com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

3.3. O percentual de 10% de reserva de que trata o item 3.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

3.3.1. Para os cargos/municípios em que não há vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas poderão concorrer nas vagas de ampla concorrência, observando-se o disposto no item 6.6.7.

3.3.2. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Estadual nº 11.867/1995, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, à critério da Administração Pública, observando-se o item 3.6 a proporcionalidade de que trata o item 3.8 deste edital.

3.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos com deficiência.

3.5. Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas, autorizadas dentro do prazo de validade do Concurso Público, conforme necessidade da Administração Pública.

3.6. Após o esgotamento das vagas previstas neste Edital, caso sejam disponibilizadas novas vagas para nomeação durante a validade do Concurso Público, cada novo conjunto de vagas para nomeação terá definição de 10% reservadas a pessoas com deficiência nos termos da Lei Estadual nº 11.867/1995.

3.7. As referidas vagas serão elencadas por Superintendência Regional de Ensino, município e cargo, e a reserva de 10% do total será alocada com base na sequência dos candidatos classificados na lista específica desde que haja vagas para os municípios aos quais se candidatarão.

3.8. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga, a 4ª vaga será a 35ª vagas e assim sucessivamente.

3.8.1. Sempre que a aplicação do percentual resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, conforme Lei Estadual 11.867/95, Art. 1º, § 1º.

3.9. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Estadual nº. 11.867/1995, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, classificado, nomeado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante do Anexo II deste Edital, a ordem de classificação do candidato nessa concorrência e a ordem de convocação constante do item 3.8 deste Edital.

#### 4 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público será investido no cargo/área de atuação, se comprovar na data da posse:

- ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República;
- gozar dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- ter 18 anos completos até a data de posse;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente;
- não ter sido demitido, a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº. 869/1952;
- escolaridade mínima exigida para o cargo/área de atuação, nas condições especificadas no item 2.1.1 deste Edital.

4.2 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 4.1 deste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo/área de atuação para o qual foi nomeado.

#### 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1 A inscrição do candidato neste concurso público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.3. A inscrição para este Concurso se fará exclusivamente pela *INTERNET*, no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br> em conformidade com o subitem 5.2.10.

5.1.4. No ato da inscrição, será emitido pelo candidato o “Documento de Arrecadação Estadual – DAE” referente à Taxa de Inscrição.

5.1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento, conferência dos dados, finalização e a impressão do comprovante de inscrição e do DAE para pagamento, até o último dia de inscrição, 08/03/2018.

5.1.6 As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a SEE e a Fundação Mariana Resende Costa-FUMARC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexistente ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo/município (para o caso de Especialista em Educação Básica) e cargo/município/disciplina (para o caso de Professor de Educação Básica) pretendidos fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

5.1.7 Declarações falsas ou inexatas constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.8 No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

5.1.9 A Isenção, a Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.2 Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1 É facultado ao candidato concorrer em até duas carreiras (Especialista de Educação Básica e Professor de Educação Básica), sendo que para a carreira de Professor de Educação Básica poderá se inscrever apenas para um cargo/área de atuação.

5.2.1.1 Em caso de multiplicidade de inscrição de um mesmo candidato para a carreira de Especialista de Educação Básica ou Professor de Educação Básica prevalecerá a última inscrição, sendo aquela efetivada em data e horário mais recentes.

5.2.2 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, não serão aceitos:

- Alteração da carreira/cargo/área de atuação/município pretendido indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou isenção;
- Transferências de inscrições ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
- Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
- Alteração de locais de realização das provas;
- Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

5.2.3 Confirmados os dados, o candidato receberá por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição ou isenção, o “Número de Controle”, com o qual poderá acessar e acompanhar informações do seu cadastro, tais como, consultar dados, verificar se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado ou se seu pedido de isenção foi deferido ou indeferido, e ainda consultar e imprimir o Cartão de Informação (CDI) com a data, o horário e o local de prova, entre outras informações.

5.2.3.1 Ao imprimir o Cartão de Informação – CDI, o candidato receberá o “número definitivo de inscrição”, que juntamente com o nº do CPF, terá acesso, via internet, aos resultados neste Concurso Público.

5.2.4 A não comprovação do pagamento do valor da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

5.2.5 As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, fornecidas pelo candidato, são de inteira responsabilidade do mesmo, eximindo-se a SEE/MG e a FUMARC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexistente ou incompleto ou código incorreto referente à carreira/cargo/área de atuação/município pretendidos, bem como a informação referente a pessoa com deficiência.]

5.2.6 As declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de inscrição ou falsidade de qualquer declaração, que comprometam a lisura do certame determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

5.2.7 A SEE/MG e a FUMARC não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do concurso.

5.2.8 A FUMARC disponibilizará na Avenida Francisco Sales, 540 – Bairro Floresta – Belo Horizonte - MG, um computador e impressora com acesso à Internet para a realização dos Pedidos de Isenção, Inscrições, impressão do Cartão de Informação e impressão do modelo da Capa e Formulário para interposição dos recursos, aqueles que não possuem acesso à internet, nos dias úteis, dentro dos prazos previstos nos subitens 5.2.10, 5.4.5 e 7 deste Edital, no horário de 8h30min às 11h30 e de 13h30min às 16h30.

5.2.9 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

5.2.10 As inscrições deverão ser efetuadas via internet, acessando o endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>, Concurso Público da SEE/MG, clicando em “Faça sua Inscrição”, das 9 (nove) horas do dia 26 de fevereiro de 2018 às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horas do dia 08 de março de 2018, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- Ler atentamente o Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>;
- Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção da carreira/cargo/área de atuação/município para o qual concorrerá;
- Confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet;
- Gerar e imprimir o DAE que estará disponível para impressão no ato da inscrição;
- Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, integralmente, correspondente à carreira/cargo/área de atuação/município pretendidos, até o dia seguinte ao término das inscrições, 09 de março de 2018.

5.2.11 Por razões técnicas, a impressão do DAE referente à Taxa de Inscrição deverá ser emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia 09 de março de 2018, eximindo-se a SEE/MG e a FUMARC de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.12 O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição impressa no DAE em rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

5.2.13 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado.

5.2.13.1 A SEE e a Fundação Mariana Resende Costa não se responsabilizarão por eventuais feriados na data limite do prazo de encerramento, que possam dificultar a quitação da Taxa de Inscrição, impedindo a concretização da mesma.

5.2.14 A inscrição somente será processada e efetivada após a confirmação à FUMARC do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, pela instituição bancária e pela SEE/MG, sendo automaticamente cancelada a inscrição em que o pagamento não for comprovado, feito a menor ou efetuado após a data estabelecida no subitem 5.2.10, alínea “e”, deste Edital e seus anexos.

5.2.15 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

5.2.16 Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor da taxa até a data prevista em no subitem 5.2.10, alínea “e”, deste Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.

5.2.17 O DAE quitado será o comprovante de requerimento de inscrição provisório do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o DAE deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento – até o dia 09 de março de 2018, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da taxa de inscrição.

5.2.18 O pagamento da taxa de inscrição em documento diferente do especificado no subitem 5.2.10 “d”, por ser considerado inválido, implica no cancelamento da inscrição e não gera o direito do candidato submeter-se às provas do concurso.

5.2.19 O deferimento das inscrições será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e divulgado no endereço eletrônico Fundação Mariana Resende Costa – <www.fumarc.com.br>, até o dia 16 de março de 2018.

5.2.20 Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor da taxa de inscrição, o mesmo poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 12.1, alínea “c”, deste Edital e seus anexos.

5.2.21 O valor de inscrição será de:

CARGO	VALOR DA INSCRIÇÃO
Especialista em Educação Básica – EEB – Nível I Grau A	R\$ 70,00
Professor de Educação Básica – PEB – Nível I Grau A	R\$ 70,00

5.2.22 Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção da hipótese de cancelamento, anulação, suspensão ou não realização do Concurso Público, observado o disposto na Lei Estadual nº 13.801/2000.

5.2.23 A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

5.2.24 O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará em não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 12.1 deste Edital.

5.2.25 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.26 A partir de 16/03/2018 o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br> através da Lista das Inscrições Deferidas, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá proceder conforme disposto no item 12.1 e seus subitens.

5.2.27 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.3 – Da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição:

5.3.1 Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal/88, observado o disposto no item 5.3 e seus subitens deste Edital, é garantido o acesso à isenção da taxa de inscrição neste Concurso Público a todos os candidatos, desde que comprovem quaisquer das condições descritas a seguir:

- Hipossuficiência Econômica Financeira, de acordo com o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que trata sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; ou
- Desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999, ou;
- Nunca trabalhou.

5.3.1.1 A Isenção da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que se enquadrarem nas situações dispostas neste Edital e, que em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3.1.2 O candidato que se julgue enquadrar em outras situações e padrões de hipossuficiência, poderá pleitear a Isenção da Taxa de Inscrição, cabendo exclusivamente ao mesmo comprovar sua condição de forma suficiente e indubitável, valendo-se de qualquer meio